

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ-da-MATA

LEI Nº 29

Dispõe sobre aumento de vencimentos do pessoal da Prefeitura.

O Prefeito do Município de Nazaré-da-Mata:

Faz saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte lei:

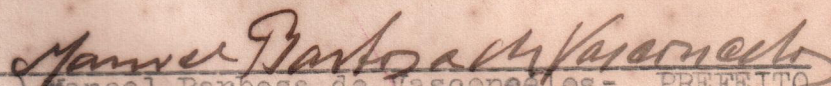
Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários da Prefeitura, abaixo discriminados e constantes do Quadro 809 - **SERVIÇOS DIVERSOS** (Secretaria) anexo a Lei n. 14 de 13 de Dezembro de 1948, passarão a ser os seguintes:

<u>SECRETARIA</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>CR.\$</u>
Secretário.....	P	1.300,00
Tesoureiro.....	M	1.000,00
Escrivão.....	M	1.000,00
Coletor.....	M	1.000,00

Art. 2º - Para ocorrer as despesas com o aumento verificado nos vencimentos dos referidos funcionários, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a consignação - 8090 - Pessoal Fixo, do orçamento vigente, com a quantia de um mil e quinhentos cruzeiros (Cr.\$ 1.500,00).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor a partir de 1º de Outubro de 1949.

Prefeitura Municipal de Nazaré-da-Mata, em 22 de Setembro de 1949.


a) Manoel Barbosa de Vasconcelos - PREFEITO